



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA REFERENTE AOS EVENTOS DE CENOGRAFIA DO “NATAL ENCANTADO 2023” E ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2024, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, PALCO E TABLADO PARA AS FESTIVIDADES INERENTES AO NATAL ENCANTADO 2023.

Licitação com itens para microempresas e empresas de pequeno porte.

Não havendo ME ou EPP interessada em determinado item, será aceita a participação das demais licitantes e, também, no caso de não haver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP para determinado item.

O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia **27/11/2023** às **08:00h.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações da Prefeitura de Unaí - MG – Praça JK, s/n 2º andar, Sala 305 – Centro.

CONSULTAS AO EDITAL: pela internet no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br ou na sala da Comissão Permanente de Licitações à **Praça JK, s/n, 2º andar, Sala 305 Centro – Unaí - MG.**

ESCLARECIMENTOS DO EDITAL: através do telefone (38) 3677.9610 - RAMAL 9013 ou cpl@prefeituraunai.mg.gov.br



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção da rede elétrica referente aos eventos de cenografia do “Natal Encantado 2023” e aniversário da cidade 2024, e prestação de serviço de locação, transporte, montagem e desmontagem de tenda, palco e tablado para as festividades inerentes ao Natal Encantado 2023., com maiores detalhes constantes do **Anexo I**, - Relatório de Especificações, parte integrante deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.1.1. Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art.s 48 e 49 da Lei nº 123/06 alterada pela Lei nº 147/2014¹

2.2.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não poderá participar da presente pessoa jurídica:

2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial.

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. CREDENCIAMENTO

3.3. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste

¹ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

[...]

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

certame - procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, ou público, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.5. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 em conformidade com o **Anexo III**.

3.6. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá ser apresentado com todos os dados informativos contidos no modelo.

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. As microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estabelecido pela Lei nº. 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar a declaração de que trata o **Anexo VI** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (Conforme Instrução Normativa n.º 10 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração de 5 de dezembro 2013) datada nos últimos 90 (noventa) dias.

3.7. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item 3.6. a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.

3.8. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.9. O credenciado somente poderá representar uma única empresa e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, desde que os itens sejam conflitantes. Para itens não conflitantes um credenciado poderá representar mais de uma empresa.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2023
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.232/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º.083/2023
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

NOME/RAZÃO SOCIAL

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente datilografada ou digitalizada, no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar:

5.2 - Descrição dos OBJETOS da presente licitação, com a indicação do serviço cotado em conformidade com as especificações constantes no relatório de especificações– **Anexo I** deste Edital.

5.3. Indicação dos preços unitário e total da proposta do item, expressos em numeral, em moeda corrente, com até três casas decimais;

5.4. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas ao item de seu interesse.

5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5.6. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na cidade de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, combustíveis, motorista, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, montagem e instalação.

5.7. O prazo de entrega dos objetos do presente edital é de 10 (dez) dias após envio/entrega da Nota de Empenho por parte do setor demandante.

5.8. Os quantitativos informados neste Edital não poderão ser alterados.

5.9. Os preços ajustados não poderão ser revistos.

5.10. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a receita, **Estadual e Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Certidão específica, emitida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas ou abrangida pela certidão conjunta;
- d) Certidão de Regularidade quanto a **Dívida Ativa da União** (Lei nº 12.440 de 07/07/2011) conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos, bem como também certidão positiva com efeitos de certidão negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na formada lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de **falência e/ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.1.4 Declarações

a) Declaração de inexistência de Fato impeditiva (**Anexo V**)

b) Declaração de empregador pessoa Jurídica (**Anexo IV**)

6.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua entrega.

6.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, no momento da apresentação das cópias.

6.4. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.5. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.

6.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

6.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.8. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.9. Microempresas e empresas de pequeno porte:

6.9.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.9.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.9.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

7. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 Lances Verbais

7.3.1 Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

7.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado do item.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do item, esta poderá ser aceita.

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, andar térreo – Centro, Unaí – MG.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

11. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o recebimento do objeto será a Secretaria solicitante.

11.2. Os objetos deverão ser entregues, novos, no âmbito da cidade de Unaí, isento de qualquer custo adicional, como frete, seguro, descarga entre outros.

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos itens do objeto adquirido, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de prestação de serviço do objeto desta licitação obedecerá ao cronograma constante do termo de referência que originou o presente certame.

12. PAGAMENTO

12.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí, sob as rubricas da reserva de dotação.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal eletrônica e a partir do



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

recebimento definitivo do objeto adquirido, da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

12.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada, se foro caso.

12.4. O recebimento definitivo do objeto se dará mediante atestado da Secretaria solicitante, onde serão conferidos os quantitativos, especificações e o atendimento no prazo estipulado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa pelo fornecedor em realizar a entrega do objeto ou o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto ou início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

13.4. Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

14.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevando omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.8. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.11. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

14.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.prefeituraunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais” Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.15. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9016 ou via e-mail cpl@prefeituraunai.mg.gov.br.

14.16. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial da União e de “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

14.17. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí, 09 de novembro de 2023

Ítalo Kaio Fernandes Amaral
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO – ANEXO I DO EDITAL

Processo Licitatório: 232/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação: 083/2023

Aquisição de: Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 232/2023, referente a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA REFERENTE AOS EVENTOS DE CENOGRAFIA DO “NATAL ENCANTADO 2023” E ANIVERSÁRIO DA CIDADE 2024, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA, PALCO E TABLADO PARA AS FESTIVIDADES INERENTES AO NATAL ENCANTADO 2023.,

é a seguinte:

Item	QNT	UN	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
01	5,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM 05 (CINCO) AUXILIARES DE ELETRICISTA, PARA LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESLIGAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE TODA PARTE ELÉTRICA (REDE PRINCIPAL, LÂMPADAS, REFLETORES, ENFEITES DE LEDS, ENTRE OUTROS) DA CENOGRAFIA DO NATAL ENCANTADO 2023 E DA CENOGRAFIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, FORNECENDO O SUPORTE DE MÃO DE OBRA E TODAS AS FERRAMENTAS E VESTIMENTAS (EPI) NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO DE ILUMINAÇÃO DOS LOCAIS INDICADOS PELA SECTUR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INCLUSIVE EM HORÁRIO NOTURNO, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA SECTUR. O SERVIÇO ACONTECERÁ NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO DE 2024, COM UM TOTAL DE 60 (SESSENTA) DIAS.		
02	2,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA ABERTA, COM CALHA, NAS DIMENSÕES DE 10X10X3 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			PIRÂMIDE, COM LONA ANTI CHAMAS BRANCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, A PARTIR DAS 8HS DO DIA 30 DE NOVEMBRO A 23 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA AS APRESENTAÇÕES NO ESPAÇO DENOMINADO "PALCO LIVRE", NA PRAÇA DA PREFEITURA, POR OCASIÃO DO NATAL 2023, PELA SECTUR		
03	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 08X06X0.8, COM CARPETE NO PISO E SAIA, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS E ESCADA DE ACESSO COM PROTEÇÃO, PARA ESTAR DISPONÍVEL A PARTIR DAS 8HS DO DIA 30 DE NOVEMBRO ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA AS APRESENTAÇÕES NO ESPAÇO DENOMINADO "PALCO LIVRE", NA PRAÇA DA PREFEITURA, POR OCASIÃO DO NATAL ENCANTADO 2023, PELA SECTUR.		
04	1,00	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TABLA-DO MEDINDO 8X18X0,40 E 02 (DUAS) ESCADAS, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, A PARTIR DAS 8HS DO DIA 25 DE NOVEMBRO ATÉ 25 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA COMPOR A MONTAGEM DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, NA PRAÇA DA PREFEITURA, POR OCASIÃO DO NATAL 2023, PELA SECTUR.		
05	2,00		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA ABERTA, COM CALHA, NAS DIMENSÕES DE 10X10X3 METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA ANTI CHAMAS BRANCA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ESTRUTURA DE TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, A PARTIR DAS 8HS DO DIA 25 DE NOVEMBRO ATÉ 25 DE DEZEMBRO DE 2023, COM TOTAL DE 30 (TRINTA) DIAS , PARA COMPOR A MONTAGEM DA CASINHA DO PAPAÍ NOEL, NA PRAÇA DA PREFEITURA, POR OCASIÃO DO NATAL 2023, PELA SECTUR.		
06	1,00		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) ELETRICISTA, PARA LIGAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO DE TODA PARTE ELÉTRICA (REDE PRINCIPAL, LÂMPADAS, REFLETORES, ENFEITES DE LEDS, ENTRE OUTROS) DA CENOGRAFIA DO NATAL ENCANTADO 2023 E DA CENOGRAFIA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE 2024, FORNECENDO TODAS AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, VESTIMENTAS (EPI) E VEÍCULOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO DE ILUMINAÇÃO DOS LOCAIS INDICADOS PELA SECTUR. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, INCLUSIVE EM HORÁRIO NOTURNO, SEMPRE SOB ORIENTAÇÃO DA		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

			SECTUR. O SERVIÇO ACONTECERÁ NOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023 E JANEIRO DE 2024, COM UM TOTAL DE 60 (SESSENTA) DIAS.		
--	--	--	--	--	--

- **A discriminação detalhada dos serviços a serem prestados se encontram em anexo a este edital, no Termo de Referência.**

Unaí, 10 de novembro de 2023

ÍTALO KAIO FERNANDES AMARAL
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ/MG



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 232/2023.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credencio junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG, o Senhor _____, Carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive, efetuar lances, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

ATENCIOSAMENTE,

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 232/2023.

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, para
os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 232/2023.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...)
(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 232/2023.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial 083/2023 sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do representante)
Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2023.**
PROCESSO LICITATÓRIO: 232/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, combinado pela Lei Complementar n. 147/2014

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome do representante)

Representante da Licitante

MODELO
APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº/2023 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE UNAÍ-MG E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE UNAÍ/MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.125.161/0001-77, com sede nesta cidade à Praça JK S/Nº, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JOSÉ GOMES BRANQUINHO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF n.º187.310.746.34, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 308.357 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade de Unaí, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, n.º, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu(a) representante(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º, expedida pela/....., inscrito no CPF sob o n.º, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato social, resolvem celebrar o presente Contrato, sob sujeição, dentre outras pertinentes, às Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1 – xxxxxxxxxxxx

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 - Pelo objeto do presente contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$** (.....), à razão de **R\$** (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura do mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal de serviços, juntamente com o Relatório Mensal de Acompanhamento gerado por Sistema de Gestão informatizado devidamente atestado pelo gestor do contrato.

3.2 - O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela execução dos serviços;

3.3 - Em caso de irregularidade(s) no(s) itens do(s) objeto(s) executado(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

3.5 - O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

3.6 - O Contratante poderá reter o pagamento, objeto do contrato, nos seguintes casos:

I - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II – Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

III – não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

3.7 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços.

3.8 - No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas tais como obrigações tributárias, trabalhistas, insumos, manutenção, infortunisticas, previdenciárias e fiscais.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

4.1 – O presente instrumento terá início a partir de ___/___/___ a ___/___/___.

4.2 – Os preços, somente poderão ser alterados, após 01 (um) ano de vigência deste contrato, por acordo entre as partes, respeitado o Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, tendo como índice de correção, o IPCA (índice de preço ao consumidor amplo).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - O desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento e com os recursos previstos em dotações próprias sob as rubricas orçamentárias de nº. 02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.39.00 – FICHA 1381 – FONTE DE RECURSO 1.500. – Produção de Trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos;

02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.37.00 – FICHA 2874 – FONTE DE RECURSO 1.500 - Produção de Trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos;

02.10.04.23.695.2104.2689.3.3.90.34.00 – FICHA 2876 – FONTE DE RECURSO 1.500 - Produção de Trabalhos cenográficos e realização de eventos alusivos ao Natal Encantado em edificações e espaços públicos.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 - São obrigações da Contratada:

I - Fornecer aos seus colaboradores e manter a conservação, com comprovação em registro, uniforme e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários para execução das atividades, sendo eles:

Limpeza e manutenção dos banheiros:

- a) arcar com os custos de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários;
- b) fornecer todo material necessário para o bom desempenho da prestação do serviço (EPI), ferramentas necessárias no desempenho da prestação de serviço

Bombeiro Hidráulico:

- a) arcar com os custos de transporte, alimentação e hospedagem dos funcionários;
- b) fornecer todo material necessário para o bom desempenho da prestação do serviço (materiais de manutenção e reposição da parte hidráulica dos banheiros e cochos)

II - Disponibilizar crachá de identificação para todos os seus colaboradores.

III- Comunicar previamente a contratante às modificações que pretender realizar em sua constituição, especialmente quanto ao seu objetivo social.

IV - Manter durante a vigência deste contrato todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas.

V - Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as despesas de alimentação dos seus colaboradores.

VI - Responsabiliza-se pela reposição de colaboradores por motivo de faltas, licença médica e férias.

VII - Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, valor unitário e valor total.

VIII- Elaborar a escala diária dos colaboradores, por setores, turnos e horários.

IX - Devolver ao término do prazo de vigência do contrato, todo e qualquer equipamento pertencente à CONTRATANTE, que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento no prazo máximo de 30 dias.

X - A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

XI - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, estéticos e/ou morais causados ao Município ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

XII - A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao Município.

XIII - A Contratada deverá supervisionar as atividades dos prestadores de serviços contratados, fornecendo ao Contratante, mensalmente, planilha e cronogramas das atividades desenvolvidas mensalmente.

XIV - A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações trabalhistas, sociais de proteção aos seus profissionais, bem como as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, alimentação, estadias, salários, encargos sociais, civis, previdenciários, FGTS, Insalubridade, comerciais e outros que se fizerem necessários, isentando integralmente o município.

XV - Manter uma base de apoio na cidade, com preposto credenciado a responder pela contratada, perante à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

XVI - Os colaboradores da empresa contratada serão diretamente subordinados ao supervisor dos serviços do licitante vencedor.

XVII - Em caso de inexecução dos serviços parcial ou total, a empresa prestadora do serviço será multada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de descontados os dias parados.

XVIII - Será de responsabilidade da empresa vencedora a plena observância da legislação pertinente às atividades inerentes ao objeto deste certame.

XIX - Seguir fielmente a todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 083/2023 e Anexo VIII – Termo de Referência, na qual dita todas as obrigações e regras que a Contratada deverá seguir para a realização dos eventos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da Contratante:

I - Garantir à CONTRATADA as condições indispensáveis à execução deste CONTRATO;

II – Zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;

III – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada e observada na prestação dos serviços;

IV – Prestar esclarecimentos sobre os problemas apresentados durante a execução do trabalho, notificando a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;

V - Designar servidor que irão fiscalizar a execução contratual, conferir e atestar a execução da prestação dos serviços descritos neste instrumento, sendo:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestora do Contrato;

Lilian Martins Veloso Salgado

Matrícula 11718-2 – Auxiliar Administrativo.

Telefone: (38) -3677-5054

Fiscal do Contrato;

Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale

Matrícula 14133-3 – Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Telefone: (38) -3677-5054

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I – Advertência;

II – Multa, na forma constante do edital;

III – Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A não efetivação dos serviços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

9.2 - Constituem motivos de rescisão de contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I – O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;

II – A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento do Contratante;

III – A falência ou concordata da Contratada;

IV – O atraso injustificado no início dos serviços;

V – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal, e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

VI – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

9.3 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstâncias supervenientes que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da Contratada implicará, necessariamente, na rescisão contratual.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE E DA VINCULAÇÃO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, todos os documentos inerentes ao Pregão Presencial nº 083/2023, Processo Licitatório nº 232/2023, Processo de Compra 2738/2023 e Termo de Referência, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais, tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Unaí.

Por estarem, assim, justos e contratados assina o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

UNAÍ-MG, de de 2023.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito Municipal

Contratante

.....
Representante

Contratada



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Unaí/MG juntamente com o edital.